AUSÊNCIA NOS DIAS DE PROVA DEFERIDA:

8438323 / 1 - PAULA REGINA BONIFACIO DOS SANTOS - ANALISTA PLAN DES ORGANIZACIONAL – ESTATISTICO, nos dias 29 e 30 de abril de 2019 em virtude de comunicação prévia a chefia e apresentação dos comprovantes de realização das provas.

RETIFICAR EXONERAÇÃO

Retificar a Exoneração publicada no D.O.C. de São Paulo, página 38, do dia 08/05/2019.

Onde se leu:

8488070/2	DANIELA MYUMI TAKAMUNE	ANS MEDICO	24/04/19 ANSM1 NV1

Leia se:

8488070/2	DANIELA MYUMI TAKAMUNE	ANS MEDICO	23/04/19 ANSM1 NV1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS

APOSENTADORIA - TÍTULO Nº 014/2019.

Processo 193/2019 - SIMPROC 2019.9.087.899-3 - ELAINE CRISTINA SALLES DA SILVA - RF. 11.129 - Com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e nas informações constantes do processo administrativo nº 193/19, da Câmara Municipal de São Paulo, DECLARO aposentada por tempo de contribuição, a senhora ELAINE CRISTINA SALLES DA SILVA, Técnico Administrativo, referencia QPL-17, registro 11.129.

DIVISÃO DE ASSUNTOS INTERNOS

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg. Func.	Nome	QQ	DATA	E.H.
799.191.6/03	JULIANA UCHOA DOS SANTOS FERREIRA	1º	08/05/2019	630040010000000
812.864.2/05	ROGERIO WILTENBURG PEREIRA DE MORAES	2º	16/04/2019	630040010400000

LINHA

LISTAGEM PRÉVIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

PCCS Nível Básico - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe ao que dispõe o art. 10 do decreto nº 51.564, de 19 de Junho de 2010, publica a listagem prévia da progressão funcional, exercício 2019, nos termos da lei nº 13.652/2003

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes e apresenta-se em ordem crescente de registro funcional.

2. A 1º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para serem PROGREDIDOS, conforme os seguintes critérios:

a) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível da carreira até 31/12/2018

b) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

c) não se encontram na categoria 5 do nível I, que concorrem à Promoção, ou categoria 5 do nível II que é a última categoria da carreira.

3. A 2º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que NÃO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão impedidos, conforme o art. 18 e 23 da Lei nº 14.713/08.

4. **NÃO CONSTAM DAS LISTAS**:

a) servidores admitidos, contratados e comissionados que não sejam efetivos em outro cargo do quadro da PMSP

b) servidores que embora efetivos, não optaram pelo Plano de Cargo, Carreira e Salário do nível básico (Lei 13.652/03)

c) nomeados por concurso público, que não completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível até 31/12/2018

d) não completaram 02(dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

e) servidores que se encontram na categoria 5 do nível I ou categoria 5 do nível II da carreira

II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1.Conforme o inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 51.564/2010, será considerada a pontuação constante do Anexo I para ser progredido a categoria imediatamente superior, como segue:

No nível I

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 53,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 54,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 55,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 56,2

No nível II

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 57,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 58,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 59,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 60,2

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria: conta-se 0,01 pontos por dia de efetivo exercício na Categoria em que o servidor se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989/79

b) Pontos Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o servidor permaneceu na categoria, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.748/04, Decreto nº 45.090/04, aplicada a fórmula apresentada no artigo 8º do Decreto nº 51.564/2010.

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano base, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 097/SMG-G de 29/06/2010.

d) Total de pontos: é o resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (só consta da 2º Parte): verificada a existência de penalidade de suspensão, o funcionário ficará impedido de mudar de categoria, conforme o artigo 107 da Lei 14.713/08.

III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na 1º ou na 2º Parte da listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 4 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

3. As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de Endereçamento constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços abaixo discriminados.

3.1 - Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

3.2 - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3 - Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

3.4 - As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

3.5 - Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto à URH de sua Secretaria, SUGESP da Subprefeitura, Diretoria da Educação, Coordenadorias de Saúde ou Autarquias de origem.

LOCAIS / ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DE REVISÕES

ANEXAR NESTE ESPAÇO A RELAÇÃO DE UNIDADES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

IV - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a progressão do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que progredir o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE os endereços das unidades são os mesmos.

1ª PARTE - SERVIDORES PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts
7600224	1	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	B8	10,76	50	0	60,76

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts	Impedimentos

LISTAGEM PRÉVIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

PCCS Nível Médio - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe ao que dispõe o art. 10 do decreto nº 51.565, de 19 de Junho de 2010, publica a listagem prévia da progressão funcional, exercício 2019, nos termos da lei nº 13.748/04

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes e apresenta-se em ordem crescente de registro funcional.

2. A 1º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para serem PROGREDIDOS, conforme os seguintes critérios:

a) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível da carreira até 31/12/2018

b) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

c) não se encontram na categoria 10 do nível I, que concorrem à Promoção, ou categoria 5 do nível II que é a última categoria da carreira.

3. A 2º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que NÃO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão impedidos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.713/08.

4. **NÃO CONSTAM DAS LISTAS**:

a) servidores admitidos, contratados e comissionados que não sejam efetivos em outro cargo do quadro da PMSP

b) servidores que embora efetivos, não optaram pelo Plano de Cargo, Carreira e Salário do nível médio (Lei 13.748/04)

c) nomeados por concurso público, que não completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível até 31/12/2018

d) não completaram 02(dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

e) servidores que se encontram na categoria 10 do nível I ou categoria 5 do nível II da carreira

II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1.Conforme o inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 51.565/2010, será considerada a pontuação constante do Anexo I para ser progredido a categoria imediatamente superior, como segue:

No nível I

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 53,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 54,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 55,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 56,2
- da Categoria "5" para a Categoria "6" - 57,2
- da Categoria "6" para a Categoria "7" - 58,2
- da Categoria "7" para a Categoria "8" - 59,2
- da Categoria "8" para a Categoria "9" - 60,2
- da Categoria "9" para a Categoria "10" - 61,2

No nível II

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 62,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 63,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 64,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 65,2

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria: conta-se 0,01 pontos por dia de efetivo exercício na Categoria em que o servidor se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989/79

b) Pontos Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o servidor permaneceu na categoria, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.748/04, Decreto nº 51.567/10, aplicada a fórmula apresentada no artigo 8º do referido Decreto

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano base, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 097/SMG-G de 29/06/2010.

d) Total de pontos: é o resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (só consta da 2º Parte): verificada a existência de penalidade de suspensão, o funcionário ficará impedido de mudar de categoria, conforme o artigo 107 da Lei 14.713/08.

III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na 1º ou na 2º Parte da listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 4 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

3. As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de Endereçamento constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços abaixo discriminados.

3.1 - Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

3.2 - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3 - Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

3.4 - As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

3.5 - Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto à URH de sua Secretaria, SUGESP da Subprefeitura, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde ou Autarquias de origem.

IV - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a progressão do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que progredir o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE os endereços das unidades são os mesmos.

1ª PARTE - SERVIDORES PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts
6639747	2	CLAUDIA CAETANO DE PAULA	M7	16,98	41,67	8	66,65
7600100	1	DORALICE ALVES DA SILVA COPPI	M12	10,96	50	3	63,96
7605668	1	EDERSON BARBOSA ALVES	M11	7,3	50	8	65,3
7605692	1	GERONIMO MARCIO CORACI	M13	17,35	49,97	10	77,32
7605820	1	ROSA LUCIA DOMINGUES FERREIRA	M9	7,3	50	4	61,3
7606745	1	VERA LUCIA DE ARAUJO	M8	10,96	50	2	62,96
7934955	1	ROBERTA KOSZEGI RONSINI VIANA	M3	9,62	50	2	61,62

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts	Impedimentos

LISTAGEM PRÉVIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

PCCS Nível Médio Saúde - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe ao que dispõe o art. 10 do decreto nº 51.567, de 19 de Junho de 2010, publica a listagem prévia da progressão funcional, exercício 2019, nos termos da lei nº 14.713/08.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes e apresenta-se em ordem crescente de registro funcional.

2. A 1º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para serem PROGREDIDOS, conforme os seguintes critérios:

a) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível da carreira até 31/12/2018

b) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

c) não se encontram na categoria 10 do nível I, que concorrem à Promoção, ou categoria 5 do nível II que é a última categoria da carreira.

3. A 2º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que NÃO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão impedidos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.713/08.

4. **NÃO CONSTAM DAS LISTAS**:

a) servidores admitidos, contratados e comissionados que não sejam efetivos em outro cargo do quadro da PMSP

b) servidores que embora efetivos, não optaram pelo Plano de Cargo, Carreira e Salário do nível médio (Lei 14.713/08)

c) nomeados por concurso público, que não completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível até 31/12/2018

d) não completaram 02(dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

e) servidores que se encontram na categoria 10 do nível I ou categoria 5 do nível II da carreira

II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1.Conforme o inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 51.567/2010, será considerada a pontuação constante do Anexo I para ser progredido a categoria imediatamente superior, como segue:

No nível I

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - enquadramento automático
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 54,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 55,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 56,2
- da Categoria "5" para a Categoria "6" - 57,2
- da Categoria "6" para a Categoria "7" - 58,2
- da Categoria "7" para a Categoria "8" - 59,2
- da Categoria "8" para a Categoria "9" - 60,2
- da Categoria "9" para a Categoria "10" - 61,2

No nível II

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 62,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 63,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 64,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 65,2

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria: conta-se 0,01 pontos por dia de efetivo exercício na Categoria em que o servidor se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989/79

b) Pontos Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o servidor permaneceu na categoria, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.748/04, Decreto nº 51.567/10, aplicada a fórmula apresentada no artigo 8º do referido Decreto

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano base, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 097/SMG-G de 29/06/2010.

d) Total de pontos: é o resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (só consta da 2º Parte): verificada a existência de penalidade de suspensão, o funcionário ficará impedido de mudar de categoria, conforme o artigo 107 da Lei 14.713/08.

III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na 1º ou na 2º Parte da listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 4 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

3. As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de Endereçamento constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços abaixo discriminados.

3.1 - Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

3.2 - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3 - Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

3.4 - As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

3.5 - Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto à URH de sua Secretaria, SUGESP da Subprefeitura, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde ou Autarquias de origem.

IV - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a progressão do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que progredir o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE, os endereços das unidades são os mesmos.

1ª PARTE - SERVIDORES PROGREDIDOS

Reg.Func Vinc Nome
Ref Pts Tempo Pts AD
Pts Títulos Total Pts

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROGREDIDOS

Reg.Func Vinc Nome
Ref Pts Tempo Pts AD
Pts Títulos Total Pts Impedimentos

LISTAGEM PRÉVIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

PCCS Nível Superior - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe ao que dispõe o art. 10 do decreto nº 51.566, de 19 de Junho de 2010, publica a listagem prévia da progressão funcional, exercício 2019, nos termos da lei nº 14.591/07.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes e apresenta-se em ordem crescente de registro funcional.

2. A 1º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para serem PROGREDIDOS, conforme os seguintes critérios:

a) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível da carreira até 31/12/2018

b) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

c) não se encontram na categoria 5 dos níveis I e II da carreira pois concorrem à Promoção, ou categoria 3 do nível III que é a última categoria da carreira.

3. A 2º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que NÃO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão impedidos, conforme o art. 18 e 23 da Lei nº 14.591/07.

4. **NÃO CONSTAM DAS LISTAS**:

a) servidores admitidos, contratados e comissionados que não sejam efetivos em outro cargo do quadro da PMSP

b) servidores que embora efetivos, não optaram pelo Plano de Cargo, Carreira e Salário do nível médio (Lei 14.591/07)

c) nomeados por concurso público, que não completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível até 31/12/2018

d) não completaram 02(dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

e) servidores que se encontram na categoria 10 do nível I ou categoria 5 do nível II da carreira

II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1.Conforme o inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 51.566/2010, será considerada a pontuação constante do Anexo I para ser progredido a categoria imediatamente superior, como segue:

No nível I

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - enquadramento automático
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 57,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 58,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 59,2

No nível II

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 60,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 61,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 62,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 63,2

No nível III

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 64,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 65,2

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria: conta-se 0,01 pontos por dia de efetivo exercício na Categoria em que o servidor se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989/79

b) Pontos Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o servidor permaneceu na categoria, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 14.591/07, Decreto nº 51.566/2010, aplicada a fórmula apresentada no artigo 8º do referido Decreto

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano base, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 097/SMG-G de 29/06/2010.

d) Total de pontos: é o resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (só consta da 2º Parte): verificada a existência de penalidade de suspensão, o funcionário ficará impedido de mudar de categoria, conforme o artigo 107 da Lei 14.713/08.

III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 15 de maio de 2019 às 01:48:57.

a) seu nome não consta na 1º ou na 2º Parte da listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 4 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

3. As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de Endereçamento constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços abaixo discriminados.

3.1 - Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

3.2 - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento do recurso, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3 - Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteado através de procurador legalmente constituído.

3.4 - As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidos.

3.5 - Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto à URH de sua Secretaria, SUGESP da Subprefeitura, Diretorias Coordenadorias de Saúde ou Autarquias de origem.

IV - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a progressão do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que progredir o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE, os endereços das unidades são os mesmos.

1ª PARTE - SERVIDORES PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts	Impedimentos

LISTAGEM PRÉVIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

PCCS Nível Superior Saúde - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe ao que dispõe o art. 10 do decreto nº 51.567, de 19 de Junho de 2010, publica a listagem prévia da progressão funcional, exercício 2019, nos termos da lei nº 14.713/08.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes e apresenta-se em ordem crescente de registro funcional.

2. A 1º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para serem PROGREDIDOS, conforme os seguintes critérios:

a) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível da carreira até 31/12/2018

b) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

c) não se encontram na categoria 5 dos níveis I e II da carreira pois concorrem à Promoção, ou categoria 3 do nível III que é a última categoria da carreira.

3. A 2º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes** que NÂO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão impedidos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.713/08.

4. **NÃO CONSTAM DAS LISTAS**:

a) servidores admitidos, contratados e comissionados que não sejam efetivos em outro cargo do quadro da PMSP

b) servidores que embora efetivos, não optaram pelo Plano de Cargo, Carreira e Salário do nível médio (Lei 14.591/07)

c) nomeados por concurso público, que não completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível até 31/12/2018

d) não completaram 02(dois) anos de efetivo exercício na categoria até 31/12/2018

e) servidores que se encontram na categoria 10 do nível I ou categoria 5 do nível II da carreira

II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1.Conforme o inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 51.567/2010, será considerada a pontuação constante do Anexo I para ser progredido a categoria imediatamente superior, como segue:

No nível I

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - enquadramento automático
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 57,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 58,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 59,2

No nível II

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 60,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 61,2
- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 62,2
- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 63,2

No nível III

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 64,2
- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 65,2

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria: conta-se 0,01 pontos por dia de efetivo exercício na Categoria em que o servidor se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989/79

b) Pontos Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o servidor permaneceu na categoria, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.748/04, Decreto nº 45.090/04, aplicada a fórmula apresentada no artigo 8º do Decreto nº 51.567/10

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano base, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 097/SMG-G de 29/06/2010.

d) Total de pontos: é o resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (só consta da 2º Parte): verificada a existência de penalidade de suspensão, o funcionário ficará impedido de mudar de categoria, conforme o artigo 107 da Lei 14.713/08.

III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na 1º ou na 2º Parte da listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 4 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

3. As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de Endereçamento constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços abaixo discriminados.

3.1 - Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

3.2 - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3 - Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

3.4 - As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

3.5 - Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto à URH de sua Secretaria, SUGESP da Subprefeitura, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde ou Autarquias de origem.

IV - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a progressão do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que progredir o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE, os endereços das unidades são os mesmos.

1ª PARTE - SERVIDORES PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROGREDIDOS

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	Pts Títulos	Total Pts	Impedimentos

LINHA

LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO

PCCS Nível Básico - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe a Lei 13.652/2003, com as alterações introduzidas pelas Leis 13.748/04, 14.713/08 e 14.876/09 e do Decreto nº 51.568 de 18 de junho de 2010, publica a listagem prévia da PROMOÇÃO - exercício 2019 nos termos da Lei nº 13.652/2003.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem apresenta-se em ordem crescente de classificação só de servidores concorrentes, por segmento de atividade, composta de 02 (duas) partes: a 1ª de servidores concorrentes promovidos e a 2ª com os concorrentes não promovidos.

SÃO CRITÉRIOS PARA CONCORRER:

a) ter cumprido o tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na categoria 5 do nível I.

b) apresentar certificados de conclusão de cursos de formação que não tenham sido requisitos para provimento do cargo efetivo ou curso correlacionado com a área de atuação, realizados ou referendados pela PMSP, totalizando 90 horas

c) obter, no mínimo 600 (seiscentos) pontos resultantes da média das avaliações de desempenho durante a permanência na categoria 5 do nível I

d) atingir a pontuação mínima de 37,30 pontos.

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria 5 do nível I: até o máximo de 3,66 pontos por ano apurados até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, computamndo-se 0,01 pontos de efetivo exercício na categoria.

b) Pontos Avaliação de Desempenho: até o máximo de 50 pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula, apresentada no artigo 7º, parágrafo primeiro do Decreto nº 51.568/2010.

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano imediatamente anterior, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 096-SMG-G de 29/06/2010.

d) Impedimento: verificada a existência de penalidade de suspensão, conforme o artigo 18 da Lei 14.713/08, o servidor fica retido por 01 (um) ano na categoria em que se encontra.

e) poderão ser apresentados uma única vez os cursos e títulos apresentados para efeito da promoção conforme disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 51.568/10.

na coluna TÍTULOS onde constar a quantidade de horas ou a palavra "sim" considera-se que o servidor já atendeu o pré-requisito da carga horária.

II - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 2 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

a) As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de estrutura hierarquica - EH, constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019**, no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços das respectivas unidades.

b) Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

c) Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

d) Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

e) As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

f) Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto a unidade de origem.

III - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a promoção do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que promover o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE. O endereço das unidades são os mesmos constantes da lista prévia da progressão funcional do nível básico.

1ª PARTE - SERVIDORES PROMOVIDOS

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROMOVIDOS

LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO

PCCS Nível Médio - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe a Lei 13.784/2004, com as alterações introduzidas pelas Leis 13.748/04, 14.713/08 e 14.876/09 e do Decreto nº 51.569 de 18 de junho de 2010, publica a listagem prévia da PROMOÇÃO - exercício 2019 nos termos da Lei nº 13.748/2004.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem apresenta-se em ordem crescente de classificação só de servidores concorrentes, por segmento de atividade, composta de 02 (duas) partes: a 1ª de servidores concorrentes promovidos e a 2ª com os concorrentes não promovidos.

SÃO CRITÉRIOS PARA CONCORRER:

a) ter cumprido o tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na categoria 10 do nível I.

b) apresentar certificados de conclusão de cursos de formação que não tenham sido requisitos para provimento do cargo efetivo ou curso correlacionado com a área de atuação, realizados ou referendados pela PMSP, totalizando 90 horas.

c) obter, no mínimo 600 (seiscentos) pontos resultantes da média das avaliações de desempenho durante a permanência na categoria 10 do nível I.

d) atingir a pontuação mínima de 37,30 pontos.

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria 10 do nível I: até o máximo de 3,66 pontos por ano apurados até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, computamndo-se 0,01 pontos de efetivo exercício na categoria.

b) Pontos Avaliação de Desempenho: até o máximo de 50 pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula, apresentada no artigo 7º, parágrafo primeiro do Decreto nº 51.569/2010.

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano imediatamente anterior, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 096-SMG-G de 29/06/2010.

d) Impedimento: verificada a existência de penalidade de suspensão, conforme o artigo 18 da Lei 14.713/08, o servidor fica retido por 01 (um) ano na categoria em que se encontra.

e) poderão ser apresentados uma única vez os cursos e títulos apresentados para efeito da promoção conforme disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 51.569/10.

na coluna TÍTULOS onde constar a quantidade de horas ou a palavra "sim" considera-se que o servidor já atendeu o pré-requisito da carga horária.

II - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 2 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

a) As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de estrutura hierarquica - EH, constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços das respectivas unidades.

b) Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

c) Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

d) Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

e) As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

f) Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto a unidade de origem.

III - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a promoção do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que promover o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE. O endereço das unidades são os mesmos constantes da lista prévia da progressão funcional do nível básico.

1ª PARTE - SERVIDORES PROMOVIDOS

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROMOVIDOS

Cargo: ASSISTENTE DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS NIVEL I

Segmento: Gestão Administrativa

Reg.Func	Vinc	Nome	Ref	Pts Tempo	Pts AD	CH Tit	Atividades	Impedimentos	Total Pts
5255066	2	ANDRE GUERREIRO	M10	7,3	50	95	0		57,3
6639895	3	JANDIRA NUNES DOS PRAZERES SILVA	M10	7,3	50	3086	0		57,3
7600763	1	DENISE DE VASCONCELLOS RODRIGUES	M10	7,3	50	110	0		57,3
7600992	2	ROSELY SUMIE TARUMA	M10	9,75	50	2812	0		59,75
7608250	1	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA FURTADO	M10	7,3	50	103	0		57,3

LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO

PCCS Nível Médio Saúde - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe a Lei 14.713/08 e do Decreto nº 51.569 de 18 de junho de 2010, publica a listagem prévia da PROMOÇÃO - exercício 2019 nos termos da Lei nº 14.713/08.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem apresenta-se em ordem crescente de classificação só de servidores concorrentes, por segmento de atividade, composta de 02 (duas) partes: a 1ª de servidores concorrentes promovidos e a 2ª com os concorrentes não promovidos.

SÃO CRITÉRIOS PARA CONCORRER:

a) ter cumprido o tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na categoria 10 do nível I.

b) apresentar certificados de conclusão de cursos de formação que não tenham sido requisitos para provimento do cargo efetivo ou curso correlacionado com a área de atuação, realizados ou referendados pela PMSP, totalizando 90 horas.

c) obter, no mínimo 600 (seiscentos) pontos resultantes da média das avaliações de desempenho durante a permanência na categoria 10 do nível I.

d) atingir a pontuação mínima de 37,30 pontos.

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria 10 do nível I: até o máximo de 3,66 pontos por ano apurados até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, computamndo-se 0,01 pontos de efetivo exercício na categoria.

b) Pontos Avaliação de Desempenho: até o máximo de 50 pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula, apresentada no artigo 7º, parágrafo primeiro do Decreto nº 51.568/2010.

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano imediatamente anterior, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 096-SMG-G de 29/06/2010.

d) Impedimento: verificada a existência de penalidade de suspensão, conforme o artigo 18 da Lei 14.713/08, o servidor fica retido por 01 (um) ano na categoria em que se encontra.

e) poderão ser apresentados uma única vez os cursos e títulos apresentados para efeito da promoção conforme disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 51.570/10.

na coluna TÍTULOS onde constar a quantidade de horas ou a palavra "sim" considera-se que o servidor já atendeu o pré-requisito da carga horária.

II - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 2 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

a) As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de estrutura hierarquica - EH, constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços das respectivas unidades.

b) Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

c) Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

d) Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

e) As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

f) Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto a unidade de origem.

III - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a promoção do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que promover o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE. O endereço das unidades são os mesmos constantes da lista prévia da progressão funcional do nível básico.

1ª PARTE - SERVIDORES PROMOVIDOS

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROMOVIDOS

LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO

PCCS Nível Superior - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe a Lei 14.591/07, com as alterações introduzidas pela Lei 14.713/08 do Decreto nº 51.571 de 18 de junho de 2010, publica a listagem prévia da PROMOÇÃO - exercício 2019 nos termos da Lei nº 14.591/07.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem apresenta-se em ordem crescente de classificação só de servidores concorrentes, por disciplina,composta de 02 (duas) partes: a 1ª de servidores concorrentes promovidos e a 2ª com os concorrentes não promovidos.

SÃO CRITÉRIOS PARA CONCORRER:

a) ter cumprido o tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na categoria 5 dos níveis I e II da carreira.

b) apresentar certificados de conclusão conforme atr. 6º, item II alínea a e b do Decreto 51.572/08.

c) obter, no mínimo 600 (seiscentos) pontos resultantes da média das avaliações de desempenho durante a permanência na categoria 5 dos níveis I e II.

d) atingir a pontuação mínima de 37,30 pontos.

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria 5 dos níveis I e II: até o máximo de 3,66 pontos por ano apurados até o dia 31 de dezembro do

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 15 de maio de 2019 às 01:48:57.

exercício imediatamente anterior, computamndo-se 0,01 pontos de efetivo exercício na categoria.

b) Pontos Avaliação de Desempenho: até o máximo de 50 pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula, apresentada no artigo 7º parágrafo primeiro do Decreto nº 51.571/2010.

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano imediatamente anterior, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 096-SMG-G de 29/06/2010.

d) Impedimento: verificada a existência de penalidade de suspensão, conforme o artigo 18 da Lei 14.713/08, o servidor fica retido por 01 (um) ano na categoria em que se encontra.

e) poderão ser apresentados uma única vez os cursos e títulos apresentados para efeito da promoção conforme disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 51.571/10.

na coluna TÍTULOS onde constar a quantidade de horas ou a palavra "sim" considera-se que o servidor já atendeu o pré-requisito da carga horária.

II - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 2 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

a) As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de estrutura hierarquica - EH, constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços das respectivas unidades.

b) Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

c) Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

d) Na impossibilidade de comparecimento do interessado, o recurso poderá ser pleiteado através de procurador legalmente constituído.

e) As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

f) Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto a unidade de origem.

III - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a promoção do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que promover o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE. O endereço das unidades são os mesmos constantes da lista prévia da progressão funcional do nível básico.

1ª PARTE - SERVIDORES PROMOVIDOS

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROMOVIDOS

LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO

PCCS Nível Superior Saúde - Ano-base 2018 exercício 2019

O Superintendencia, em cumprimento ao que dispõe a Lei 14.713/08 do Decreto nº 51.572 de 18 de junho de 2010, publica a listagem prévia da PROMOÇÃO - exercício 2019 nos termos da Lei nº 14.713/08.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem apresenta-se em ordem crescente de classificação só de servidores concorrentes, por disciplina, composta de 02 (duas) partes: a 1ª de servidores concorrentes promovidos e a 2ª com os concorrentes não promovidos.

SÃO CRITÉRIOS PARA CONCORRER:

a) ter cumprido o tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na categoria 5 dos níveis I e II da carreira.

b) apresentar certificados de conclusão conforme atr. 6º, item II alínea a e b do Decreto 51.572/08.

c) obter, no mínimo 600 (seiscentos) pontos resultantes da média das avaliações de desempenho durante a permanência na categoria 5 dos níveis I e II.

d) atingir a pontuação mínima de 37,30 pontos.

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria 5 dos níveis I e II: até o máximo de 3,66 pontos por ano apurados até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, computamndo-se 0,01 pontos de efetivo exercício na categoria.

b) Pontos Avaliação de Desempenho: até o máximo de 50 pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula, apresentada no artigo 7º parágrafo primeiro do Decreto nº 51.572/2010.

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano imediatamente anterior, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade com a Portaria 096-SMG-G de 29/06/2010.

d) Impedimento: verificada a existência de penalidade de suspensão, conforme o artigo 18 da Lei 14.713/08, o servidor fica retido por 01 (um) ano na categoria em que se encontra.

e) poderão ser apresentados uma única vez os cursos e títulos apresentados para efeito da promoção conforme disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 51.572/10.

na coluna TÍTULOS onde constar a quantidade de horas ou a palavra "sim" considera-se que o servidor já atendeu o pré-requisito da carga horária.

II - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que:

a) seu nome não consta na listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações descritas no item 2 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigida a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria Municipal de Gestão.

a) As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das Secretarias, SUGESPs das Prefeituras Regionais, Diretorias da Educação, Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor encontra-se lotado conforme o Código de estrutura hierarquica - EH, constante no holerite, **no período de 15/05/2019 a 24/05/2019** , no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços das respectivas unidades.

b) Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

c) Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento da revisão, pois não será fornecido formulário a terceiros.

d) Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada através de procurador legalmente constituído.

e) As revisões apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

f) Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão interpor revisão junto a unidade de origem.

III - OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de revisões é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a promoção do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. O ato que promover o funcionário só será realizado a partir da publicação da lista definitiva, porém, os efeitos pecuniários serão retroativos ao mês de junho de 2019.

4. Para interpor revisão das listagens prévias das progressões e promoções das carreiras NB, NM, NS, NM SAÚDE e NS SAÚDE. O endereço das unidades são os mesmos constantes da lista prévia da progressão funcional do nível básico.

1ª PARTE - SERVIDORES PROMOVIDOS

2ª parte - SERVIDORES NÃO PROMOVIDOS

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2017-0.025.182-8 – VITOR TADEU OLIVEIRA BUENO – RF 793.141.7 – V.1 - Inquérito administrativo. Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as conclusões da PGM, que acolho como razão de decidir, aplico, no uso da competência fixada no art. 28, inc. VII, alínea c, item 2, do Dec. 58.414/18, a pena de **SUSPENSÃO por 30 dias** o servidor **Vitor Tadeu Oliveira Bueno - RF 793.141.7 – v.1**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, efetivo, por infração ao art. 178, incs. X, XI, XII e 179, caput e inc. II, da Lei 8.989/79. (Adv.: Lucas Gomes Gonçalves – OAB/SP 112.348)

2017-0.114.207-0 – ELIO CELESTINO DE SOUZA – RF 789.842.8 – V.1 - Inquérito administrativo. À vista dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as conclusões da Comissão Processante, acompanhadas pela chefia de PROCED-2, diretoria daquele departamento e pela PGM, que acolho como razão de decidir, aplico, no uso da competência fixada no art. 28, inc. VII, alínea c, item 3, do Dec. 58.414/18, a pena de **DEMISSÃO** do serviço público municipal ao servidor **ELIO CELESTINO DE SOUZA - RF 789.842.8 -V.1**, Assistente de Suporte Técnico, efetivo, nos termos do art. 188, inc. III, da Lei 8.989/79, diante das infrações aos arts. 178, incs. XI e XII, e 179, caput, e incs. III, XV, XVI, XVII, XVIII da mesma lei. (Adv.: Equipe Técnica de Defensoria Dativa de Proced)

2017-0.115.220-3 – ANTONIO CARLOS DOS ANJOS PEREIRA – RF 689.450.0 – V.2 - Inquérito administrativo. Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as conclusões da PGM, que acolho como razão de decidir, aplico, no uso da competência fixada no art. 28, inc. VII, alínea c, do Dec. 58.414/18, a pena de **SUSPENSÃO por 20 dias** o servidor **Antonio Carlos dos Anjos Pereira, RF 689.450.0 – v.2**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Nível I - Vigilância, efetivo, por infração ao art. 178, incs. XI e XII e 179, caput da Lei 8.989/79, nos termos do art. 186 da mesma lei. (Adv.: Equipe Técnica de Defensoria Dativa de Proced)

2018-0.095.588-6 – DELMA BARBOSA – RF 688.156.4 – V.2 Inquérito administrativo. Faltas interpoladas. Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as conclusões da PGM, que acolho como razão de decidir, aplico, no uso da competência fixada no art. 28, inc. VII, alínea c, item 2, do Dec. 58.414/18, a pena de **SUSPENSÃO por 90 dias** à servidora **Delma Barbosa - RF 688.156.4 -V.2**, ocupante do cargo de Agente Escolar, efetivo, por infração ao artigo 178, inc. "I" da Lei 8.989/79. (Adv.: Equipe Técnica de Defensoria Dativa de Proced)

PORTARIAS DISCIPLINARES

SUSPENDENDO por 30 dias, por infração ao art. 178, inc. X, XI, XII, e 179, caput e inc. II, da Lei 8.989/79, o servidor abaixo relacionado:

VITOR TADEU OLIVEIRA BUENO – RF 793.141.7 – V.1, do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, efetivo. Port. 75/2019-SMJ.G.

DEMITINDO, nos termos do art. 188, inc. III, da Lei 8.989/79, diante das infrações aos arts. 178, incs. XI e XII, e 179, caput, e incs. III, XV, XVI, XVII, XVIII da mesma lei, o servidor abaixo relacionado:

ELIO CELESTINO DE SOUZA - RF 789.842.8 -V.1, Assistente de Suporte Técnico, efetivo. Port. 77/2019-SMJ.G.

SUSPENDENDO por 20 dias, por infração ao art. 178, incs. XI e XII e 179, caput da Lei 8.989/79, nos termos do art. 186 da mesma lei, o servidor abaixo relacionado:

ANTONIO CARLOS DOS ANJOS PEREIRA – RF 689.450.0 – V.2, do cargo de Agente de Apoio Nível I - Vigilância, efetivo. Port. 82/2019-SMJ.G.

SUSPENDENDO por 90 dias, por infração ao art. 178, inc. I da Lei 8.989/79, a servidora abaixo relacionada:

DELMA BARBOSA – RF 688.156.4 – V.2, do cargo de Agente Escolar, efetivo. Port. 80/2019-SMJ.G.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Líbero Badaró, nº 293, 19º andar | Tel. 3334-7135

INTIMAÇÃO DE SERVIDORES

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE – CPP-3

PROCESSO: 2017-0.131.109-3 Tendo em vista a solicitação protocolada no Cartório da CGM em 14/05/2019, concedo o prazo excepcional até o dia 07/06/2019 para complementação de justificativa pelo servidor, nos termos do despacho proferido por esta Comissão (fls. 1640/1641).

PROCESSO: 2017-0.151.991-3

Tendo em vista a solicitação protocolada no Cartório da CGM em 08/05/2019 e com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias ao servidor, para a apresentação de justificativa por escrito, com documentos considerados hábeis e necessários a comprová-la.

ADVOGADO: RICARDO DE LIMA CATTANI – OAB/SP nº 82.279.

PROCESSO: 2018-0.063.904-6

Tendo em vista a solicitação protocolada no Cartório da CGM em 13/05/2019 e com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias ao servidor, para a apresentação de justificativa por escrito, com documentos considerados hábeis e necessários a comprová-la.

PROCESSO: 2018-0.059.859-5

Tendo em vista a solicitação protocolada no Cartório da CGM em 13/05/2019 e com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias ao servidor, para a apresentação de justificativa por escrito, com documentos considerados hábeis e necessários a comprová-la.

PROCESSO: 2018-0.063.195-9

Com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo de 10 (dez) dias para o servidor, ficando facultada a complementação de justificativa por escrito, com documentos considerados hábeis e necessários a comprová-la.

PROCESSO: 2018-0.059.841-2

Com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo de 10 (dez) dias para o servidor, ficando facultada a complementação de justificativa por escrito, com documentos considerados hábeis e necessários a comprová-la.

PROCESSO: 2017-0.169.942-3

Com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo de 10 (dez) dias para ciência e manifestação, nos termos do despacho proferido por esta Comissão em fl. 293 do processo em referência.

ADVOGADO: SANDRO PAULOS GREGORIO – OAB/SP Nº 163.825.

PROCESSO: 2017-0.154.660-0

Tendo em vista a solicitação protocolada no Cartório da CGM em 13/05/2019 e com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias ao servidor, para a apresentação de justificativa por escrito, com documentos considerados hábeis e necessários a comprová-la.

PROCESSO: 2017-0.154.669-4

Tendo em vista a solicitação protocolada no Cartório da CGM em 13/05/2019 e com fundamento no artigo 6º e §§ do Decreto Municipal nº 54.838/14, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias ao servidor, para a apresentação de justificativa por escrito, com documentos considerados hábeis e necessários a comprová-la.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO/METAS -2019

1) Nome e código de endereçamento da unidade de trabalho:

Gabinete da CGM – EH 32.13.00.000.00.00.00

2) Identificação do responsável pelo acompanhamento da ação: LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL - RF 850.654.0

3) Nome da ação:

4) Tipo da ação: Processo

5) Objetivo a ser atingido:

Incremento da integridade na Administração Pública Municipal, através da disseminação da cultura de controle interno nos órgãos da Prefeitura, e do suporte às atividades às demais áreas da CGM.

6) Público alvo: Agentes públicos da Administração Pública Municipal e, indiretamente, a população do município de São Paulo.

7) Justificativa para o desenvolvimento da ação:

A Controladoria Geral do Município tem a missão de promover o constante aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, através do exercício de suas atribuições legais, quais sejam, a defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal. Nesse sentido, a Assessoria Técnica tem o papel de executar ações temáticas transversais, assegurando unidade nos objetivos e cooperação entre todas as áreas da CGM.

8) Cronograma contendo as etapas e / ou o período de execução das mesmas:

- Supervisão da elaboração de notas técnicas, estudos e pareceres - Mensal

- Representação da CGM no COGEAI - Quinzenal

- Acompanhamento da implementação das COCINS Setoriais – Mensal

- Acompanhamento e implementação de recomendações do Sistema Diálogo TCM - Mensal

- Orientação aos Grupos de Trabalhos responsáveis pela elaboração de cursos no que diz respeito à Transparência, Controle Interno e Pontos Focais dos órgãos da Administração Municipal - Mensal

- Acompanhamento de ações relacionadas ao cumprimento de metas estabelecidas pelo Programa de Metas 2019/2020 - Mensal

- Elaboração e implementação de Planejamento (estratégico e operacional) para melhor direcionamento da Controladoria e suas Coordenadorias - Trimestral

9) Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação: 90%

PLANO DE TRABALHO/METAS -2019

1) Nome e código de endereçamento da unidade de trabalho:

Assessoria de Produção de Informações e Inteligência – CAF – EH 32.13.01.000.00.00.00

2) Identificação do responsável pelo acompanhamento da ação: RODRIGO MORELLO ALVES - RF 835.996.2

3) Nome da ação: Plano de Trabalho APRI

4) Tipo da ação: Processo

5) Objetivo a ser atingido:

Atendimento às demandas das demais áreas da Controladoria e aprimoramento da atividade de produção de informações estratégicas

6) Público alvo: Coordenadoria de Auditoria Geral, Corregedoria Geral e Gabinete da Controladoria Geral

7) Justificativa para o desenvolvimento da ação:

Cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal 15.764/2013

8) Cronograma contendo as etapas e / ou o período de execução das mesmas:

- Produzir 180 relatórios de inteligência demandados pela Corregedoria Geral , Auditoria Geral e Gabinete da Controladoria Geral - Janeiro/2019 a Dezembro/2019

- Prospectar 3 novas fontes de informações (sistemas/bases de dados) e disponibilizar para uso da Corregedoria Geral, Auditoria Geral e Gabinete da Controladoria Geral - Janeiro/2019 a Dezembro/2019

9) Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação: 100%

PLANO DE TRABALHO/METAS -2019

1) Nome e código de endereçamento da unidade de trabalho:

Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI – EH 32.14.00.000.00.00.00

2) Identificação do responsável pelo acompanhamento da ação: LEONARDO GURGEL CÁLIPO - RF 843.736.0

3) Nome da ação:

4) Tipo da ação: Processo

5) Objetivo a ser atingido:

Efetuar o controle interno na Administração Direta, Indireta e Entidades do Terceiro Setor que recebam recursos da Prefeitura do Município de São Paulo.

6) Público alvo: Gestores da Administração Direta, Indireta e Entidades do Terceiro Setor

7) Justificativa para o desenvolvimento da ação:

Cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal 15.764/2013.

8) Cronograma contendo as etapas e / ou o período de execução das mesmas:

- Atualização do Manual de Auditoria da Coordenadoria de Auditoria Geral – 01/01/2019 a 31/12/2019

- Realização de 140 Ordens de Serviço – 01/01/2019 a 31/12/2019

- Realização de 2 Programas de Integridade e Boas Práticas – 01/01/2019 a 31/12/2019

9) Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação: 80% para a Atividade 1, 80% para a atividade 2 e 80% para a atividade 3.

PLANO DE TRABALHO/METAS -2019

1) Nome e código de endereçamento da unidade de trabalho:

Coordenadoria de Promoção da Integridade – EH 32.15.00.000.00.00.00

2) Identificação do responsável pelo acompanhamento da ação: João Francisco Resende - RF 858.410.9

3) Nome da ação: Fortalecer Governo Aberto e a Integridade Pública no Município de São Paulo

4) Tipo da ação: Projeto

5) Objetivo a ser atingido:

Ampliar e aprimorar as ações de transparência e acesso à informação pública, participação e controle social, promoção da ética pública e prevenção e combate à corrupção na Prefeitura de São Paulo.

6) Público alvo: Gestores e servidores públicos de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

7) Justificativa para o desenvolvimento da ação:

A Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI/CGM) vem desde 2013 desenvolvendo atividades fundamentais para a promoção da transparência, participação e controle social e da integridade pública na Administração Municipal de São Paulo. Ao longo de 2019, a Coordenadoria buscará aprimorar e alinhar seus processos internos, ações e atividades de modo a contribuir para a efetivação dos objetivos estratégicos do Programa de Metas 2019-2020 e os compromissos do 2º Plano de Ação em Governo Aberto do Município de São Paulo (2018-2020).

8) Cronograma contendo as etapas e / ou o período de execução das mesmas:

- Formação e qualificação da equipe da Coordenadoria em temas de governo aberto, integridade e ética pública.

- Adequação e aprimoramento de processos de trabalho da Coordenadoria à políticas e boas práticas de gestão da informação e transparência pública ativa e passiva.

- Planejamento, desenvolvimento e lançamento da 1ª etapa do novo Portal da Transparência e do Obras Abertas (plataforma de controle social de obras públicas do Município)

- Formação e capacitação de cidadãos e servidores nos temas de transparência pública, participação e controle social, ética e integridade pública.

- Monitoramento e avaliação das ações de transparência pública ativa de órgãos da Administração Municipal Direta.

9) Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação: Cumprimento de 75%, na média aritmética simples das 5 atividades considerando os seguintes indicadores por atividades/etapas

- Formação e qualificação da equipe em temas de governo aberto, ética e integridade pública: até dezembro de 2019, os servidores da COPI (comissionados e efetivos) devem ter realizado nos últimos dois anos os cursos oferecidos pela EMASP "Código de Conduta Funcional e Ética no Exercício da Função Pública" e "Assédio Sexual na Administração Pública Municipal: procedimentos e penalidades" (esses dois cursos são obrigatórios); e ao menos um dos seguintes cursos/treinamentos oferecidos pela EMASP e/ou organizados internamente pela Coordenadoria: "Gestão da Informação e Abertura de Dados Públicos" ou "Governo Aberto No Município De São Paulo – Básico" ou "Combate à Corrupção – Módulo I: Fundamentos".

Indicador de cumprimento da meta:

Até 50% dos servidores qualificados nos 3 cursos: 0%

De 51% a 90% dos servidores qualificados nos 3 cursos: 50%

90% ou mais dos servidores qualificados nos 3 cursos: 100%

- Adequação e aprimoramento de processos de trabalho da Coordenadoria à políticas e boas práticas de gestão da informação e transparência pública ativa e passiva: até novembro de 2018 ao menos 80% do volume de informações de trabalho armazenado digitalmente pela Coordenadoria deve estar disponível na rede interna Prodam, organizado em estrutura lógica de pastas e arquivos, a ser oportunamente desenvolvida e validada em conjunto pela equipe.

Indicador de cumprimento da meta:

Rede interna COPI não organizada em estrutura lógica de arquivos: 0%

Até 50% do volume de informações armazenado em rede interna COPI organizada em estrutura lógica de arquivos: 50%

De 51% a 79% do volume de informações armazenado em rede interna COPI organizada em estrutura lógica de arquivos: 75%

Mais de 79% do volume de informações armazenado em rede interna COPI organizada em estrutura lógica de arquivos: 100%

- Planejamento, desenvolvimento e lançamento da 1ª etapa do novo Portal da Transparência e da plataforma Obras Abertas:

Indicador de cumprimento da meta:

1ª etapa do Novo Portal da Transparência e Obras Abertas não lançados: 0%

1ª etapa do Novo Portal da Transparência ou Obras Abertas lançados: 50%

1ª etapa do Novo Portal da Transparência e Obras Abertas lançados: 100%

- Formação e capacitação de cidadãos e servidores nos temas de transparência pública, participação e controle social, ética e integridade pública: até dezembro de 2018, realização de um total de 54 turmas/edições em cursos/treinamentos/oficinas pelas Divisões de Promoção da Ética (36 turmas), Transparência Ativa e Fortalecimento da Gestão (8 turmas) e Fomento ao Controle Social (10 turmas), atingindo um público estimado em cerca de 1.200 servidores e cidadãos.

Indicador de cumprimento da meta:

Realização de até 14 turmas/edições: 0%

Realização de 15 a 30 turmas/edições: 50%

Realização de 31 a 46 turmas/edições: 75%

Realização de 47 ou mais turmas/edições: 100%

- Monitoramento e avaliação das ações de transparência pública ativa de órgãos da Administração Municipal Direta: aplicação das medidas do ITA – Índice de Transparência Ativa (atual e teste do novo ITA) nos órgãos da Administração Municipal Direta, tal como previsto no Monitoramento do Programa de Metas 2019-2020 – COPI (ITA atual: medidas em junho, setembro, dezembro/2019; teste do novo ITA: novembro ou dezembro/2019)

Indicador de cumprimento da meta:

Aplicação do ITA atual em apenas 1 das 3 medidas: 25%

Aplicação do ITA atual em 2 das 3 medidas: 50%

Aplicação do ITA atual em 3 das 3 medidas: 75%

Aplicação do ITA atual em 3 das 3 medidas e do novo ITA em 1 medida: 100%

PLANO DE TRABALHO/METAS -2019

1) Nome e código de endereçamento da unidade de trabalho:

Corregedoria Geral do Município – CORR – EH 32.16.00.000.00.00.00

2) Identificação do responsável pelo acompanhamento da ação: LUCIANA RUSSO - RF 753.845.6

3) Nome da ação:

4) Tipo da ação: Processo

5) Objetivo a ser atingido:

Aprimoramento das atividades correcionais

6) Público alvo: Servidores e Munícipes

7) Justificativa para o desenvolvimento da ação:

Exercício pleno das competências legais da Corregedoria

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 15 de maio de 2019 às 01:48:57.